



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM CUMPRIMENTO AOS CONVÊNIOS 131/2020 E 079/2021, FIRMADO ENTRE O CIDES E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

FUNDAMENTO: Este Processo será regido pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021, especialmente seu art. 75, inciso II.

1. JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, para desenvolvimento satisfatório das atividades e ações a que se propôs, especialmente por intermédio de seu Protocolo de Intenções, necessita urgentemente de adquirir materiais de informática para utilização da equipe administrativa e técnica de atuação no Serviço de Inspeção Municipal Consorciado-SIMC e para utilização das equipes das Unidades Locais do Procon Regional CIDES.

Atualmente, o CIDES já desenvolve o Serviço de Inspeção Municipal CIDES-SIMC, o qual tem como principal atribuição a inspeção de produtos de origem animal, visando garantir que os seus respectivos processos produtivos estejam de acordo com as normas sanitárias correspondentes e desenvolve também o Procon Regional, o qual tem como principal atribuição garantir maior justiça e equilíbrio às relações de consumo, que são tratadas diuturnamente.

A organização do Sistema Inspeção de Produtos de Origem Animal cria mecanismos que visam garantir a oferta de produtos processados livres de riscos à saúde humana, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das populações. Já a organização do Procon Regional CIDES é dividida, de forma macro, por uma Unidade Central, atualmente na Sede do Consórcio, e várias Unidades Locais, existentes nos Municípios do Consórcio que aderiram ao Programa.

Desta feita, diariamente os profissionais envolvidos na atuação do SIMC e do Procon Regional CIDES necessitam fazer uso de itens de informática em bons estados para acesso aos documentos do serviço e envio de comunicados oficiais, além dos demais trabalhos de rotina, como atendimento, audiências, dentre outras coisas. Esses equipamentos são essenciais para os trabalhos externos do SIMC e para as Unidades Locais do Procon. O serviço já possui sistema informatizado de inserção e administração de dados, o que exige que disponibilize aos seus colaboradores materiais adequados para uso da tecnologia.

Ademais, o CIDES firmou o Convênio 131/2020 e o Convênio 079/2021 com o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor-FEPDC, vinculado ao Ministério Público estadual, pelo qual recebeu recursos para equipar seu serviço de inspeção e as Unidades Locais do Procon Regional CIDES. Entre os itens a serem adquiridos estão os materiais aqui descritos.

Para executar o referido convênio, o Consórcio tentou, por diversas vezes, aderir a ata de registro de preços para aquisição de monitores, notebooks, webcam, entre outros, porém sem sucesso. Evidenciou-se que o mercado de itens de informática está sofrendo muito o impacto da pandemia, e que essa conjuntura está dificultando o fornecimento de materiais. Desta feita, restou ao CIDES a via da contratação direta.

Dessa forma, para otimizar os procedimentos, executa-se a referida dispensa para cumprir com o objetivado pelos dois convênios. Além disso, o critério para avaliação do vencedor do certame será do **menor preço por item**, de modo a possibilitar maior competitividade e facilidade no alcance da melhor proposta.

Por fim, importa pontuar que as diretrizes que determinaram o tipo de equipamentos e seus respectivos quantitativos foram determinados em momento anterior ao da abertura deste Processo, qual seja, quando da celebração do Convênio 131/2020 e do Convênio 079/2021.

Assim sendo, fica, portanto, justificada a abertura do presente processo licitatório.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Descrição detalhada:**

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	MONITOR COMPUTADOR; tamanho tela 23 a 30 pol.; tipo de tela led; formato tela widescreen; qualidade de imagem full HD; alimentação bivolt; garantia <i>on site</i> 36 meses.	Unidade	20	Uberlândia/MG, CEP 38.402-349	10 dias , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
2	NOTEBOOK – referência Intel i5; de 5 a 8GB de RAM; mínimo de 1.6 ghz; cache mínimo de 4GB; mínimo de 256GB SSD; Windows 10; tela mínima de 14” LCD; garantia mínima de 12 meses.	Unidade	03	Uberlândia/MG, CEP 38.402-349	10 dias , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
3	KIT TECLADO E MOUSE Sem Fio, 4000 DPI, ABNT2, Preto – Mouse Wireless sem fio, teclado Wireless sem fio, mouse Resolução 1200 DPI, padrão ABNT2 (Com tecla "Ç"), 107 teclas, alcance de até 10 metros conector Wireless USB, mouse Quantidade de Pilha: 2 Modelo AAA e teclado Quantidade de Pilha: 1 Modelo AA	Unidade	20	Uberlândia/MG, CEP 38.402-349	10 dias , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

4	WEBCAM Full HD com Microfone Embutido e Proteção de Privacidade para Chamadas e Gravações em Video Widescreen 1080p - (Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente do Skype para Windows, videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) com clientes para os quais há suporte, gravação de vídeo em Full HD (até 1920 x 1080 pixels), compactação de vídeo H.264, microfones duplos estéreos incríveis com redução de ruído automática, correção automática de pouca luz e clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD).	Unidade	25	Uberlândia/MG, CEP 38.402-349	10 dias , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.
5	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE – Diâmetro do alto-falante: 40mm com microfone, Impedância: 32 ohms, Sensibilidade: 115dB±3DB Resposta de frequência: 20Hz-20.000Hz comprimento do cabo: 2m e tipo de plugues: 3,5mm.	Unidade	20	Uberlândia/MG, CEP 38.402-349	10 dias , após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

OBS.1: O preço informado já deve abranger o frete para o endereço do CIDES descrito no rodapé.

OBS.2: Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBS.3: O critério de julgamento será o de menor preço por item (art. 33, I da Lei Federal nº 14.133/2021).

3. ENTREGA

O bem deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única ou conforme demanda, no endereço da sede do CIDES.

O bem será recebido provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao CIDES, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.



4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência do futuro Contrato, compromete-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ante as evidências de cumprimento do objeto e de manutenção das condições técnicas de habilitação, o CIDES providenciará a verificação de cálculo dos valores devidos, a avaliação do atendimento de todas as obrigações contratuais, liquidar a despesa, verificar a quitação das obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e efetuar o pagamento, na forma e nos prazos convencionados no Contrato.

O pagamento dar-se-á após o cumprimento das etapas acima, em até 30 (trinta dias), após o recebimento definitivo do objeto.

As dotações orçamentárias que sustentarão as despesas da contratação, de acordo com o orçamento vigente do CIDES, são:

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CIDES, pelo prazo de até dois anos;



**Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Uberlândia, 09 de janeiro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES